



Poder Judiciário
Justiça Federal na Paraíba
Direção do Fórum

PORTARIA Nº 083/GDF, DE 30 DE JUNHO DE 2014

A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA,
DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições
legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 11.419/2006, que
prevê a comunicação oficial entre os órgãos do Poder Judiciário, preferencialmente, por
meio eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria nº 013/GDF/2010
com as alterações advindas da Portaria nº 93/GDF/2012, que prevê a adoção,
preferencialmente, das mensagens de correio eletrônico para as comunicações
administrativas entre os diversos setores da Seção Judiciária da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, a eficiência operacional, a economia e a
celeridade alcançadas com os recursos disponíveis da tecnologia da informação,

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento administrativo de transferência de bens
móvels entre os setores da Seção Judiciária da Paraíba obedecerá às seguintes etapas:

I – solicitação à Seção de Material e Patrimônio – SMP por meio de
mensagem eletrônica para patrimonio@jfpb.jus.br, com as seguintes informações:

- a) número do tombo;
- b) descrição do bem;
- c) órgão de destino do bem, que, no caso de devolução por
ociosidade, defeito ou avaria, será a SMP.

II – avaliação da transferência pela SMP;

III – consulta pela SMP, por meio de contato telefônico ou mensagem
eletrônica, ao setor recebedor quanto à aceitação do bem;

IV – constatação da possibilidade de transferência, que resultará nas
seguintes providências de competência da SMP:

- a) movimentação física do bem;
- b) movimentação no Sistema de Material e Patrimônio – SIMAP;
- c) emissão do Termo de Transferência, numerado sequencialmente;
- d) envio do Termo de Transferência aos setores solicitante e
recebedor do bem.

V – confirmação da transferência pela SMP por meio de envio de
mensagem eletrônica aos setores solicitante e recebedor do bem, com indicação de:

- a) número do Termo de Transferência;
- b) descrição do bem;
- c) número do tombo;
- d) valor do bem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
DIREÇÃO DO FORO

Art. 2º O setor recebedor terá até 3 (três) dias úteis, contados do registro eletrônico de entrega da mensagem citada no inciso V do art. 1º, para manifestar oposição ao recebimento do bem.

Parágrafo Único. Findo o prazo mencionado no *caput*, a transferência estará concluída.

Art. 3º A SMP realizará o procedimento de transferência, descrito no art. 1º, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da solicitação, salvo quando o bem necessite de manutenção corretiva, caso em que o setor solicitante será informado.

Parágrafo Único. As mensagens eletrônicas relativas à transferência de bens móveis serão convertidas em arquivos com extensão PDF e disponibilizadas para consulta na pasta de rede: público (\\\adserver1) (Y:).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro